

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e execução de hidrojateamento**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos adequados, visando atender às necessidades dos órgãos públicos do município.

1.1. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Limpeza de fossa séptica, com sucção e remoção de resíduos por meio de caminhão equipado com bomba de vácuo (quantidade estimada: 100 m³)	m³	157	R\$ 750,00	R\$ 117.750,00
2	Limpeza de caixas de gordura, com sucção de resíduos e utilização de sistema de hidrojateamento para desobstrução (quantidade estimada: 50 m³)	m³	79	R\$ 350,00	R\$ 27.650,00
3	Execução de hidrojateamento para limpeza e desobstrução de tubulações e redes, com jatos de água em alta pressão (quantidade estimada: 1.500 metros lineares)	m	2830	R\$ 50,00	R\$ 141.500,00
					R\$ 286.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SMED	SMS	SMOSP	SMMAP	TOTAL
1	Limpeza de fossa séptica, com sucção e remoção de resíduos por meio de caminhão equipado com bomba de vácuo (quantidade estimada: 100 m³)	m³	100	50	2	5	157
2	Limpeza de caixas de gordura, com sucção de resíduos e utilização de sistema de hidrojateamento para desobstrução (quantidade estimada: 50 m³)	m³	50	25	2	2	79
3	Execução de hidrojateamento para limpeza e desobstrução de tubulações e redes, com jatos de água em alta pressão (quantidade estimada: 1.500 metros lineares)	m	1500	750	500	80	2830

- 1.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.5. Por se tratar de serviços contínuos, a vigência poderá ser prorrogada, por um prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.6. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, com base no índice IPCA (ou outro definido pela Administração).
- 1.7. A prestação do objeto desta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, assegurando condições de higiene, salubridade e funcionamento regular dos ambientes escolares.
- 2.2. A execução dos serviços por meio de empresa terceirizada mostra-se a alternativa mais viável, uma vez que tais atividades demandam equipamentos específicos, como caminhões equipados com bomba de vácuo e sistemas de hidrojateamento de alta pressão, além de mão de obra especializada e treinada para operar esses equipamentos com segurança e eficiência. Trata-se de serviços técnicos que exigem experiência, conhecimento operacional e cumprimento de normas ambientais e sanitárias rigorosas.
- 2.3. A realização direta desses serviços pela Administração Pública não se mostra adequada, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, tampouco de equipamentos e estrutura necessários para a execução das atividades. A aquisição e manutenção desses equipamentos implicariam elevados custos, além da necessidade de capacitação contínua de servidores, o que não se mostra economicamente vantajoso nem eficiente sob a ótica da gestão pública.
- 2.4. Adicionalmente, a terceirização permite maior flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais sem interrupções.
- 2.5. A não realização da contratação pode acarretar sérios prejuízos à Administração, tais como o acúmulo de resíduos, entupimentos, transbordamentos, mau odor e proliferação de agentes nocivos à saúde, comprometendo as condições sanitárias das unidades escolares. Tais situações podem impactar diretamente o funcionamento das atividades educacionais, colocando em risco a saúde de alunos, professores e demais servidores, além de gerar possíveis responsabilizações administrativas.
- 2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a prestação contínua e adequada dos serviços essenciais.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1 Condições Gerais de Execução

Os serviços deverão ser iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante.

A execução deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com o órgão demandante, podendo ocorrer, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interferir na rotina das atividades das unidades atendidas.

3.2 Procedimentos para Limpeza de Fossas Sépticas

Os serviços de limpeza de fossas sépticas deverão ser realizados sob demanda, conforme solicitação da Secretaria.

A execução deverá ocorrer por meio de sucção dos dejetos, utilizando equipamentos adequados, como caminhão limpa-fossa.

O transporte e a destinação final dos resíduos deverão ser realizados de forma ambientalmente adequada, sendo obrigatória a comprovação de descarte em local licenciado, mediante contrato ou autorização junto à SANEPAR, atendendo integralmente às normas da ANVISA e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes.

3.3 Procedimentos para Limpeza de Caixas de Gordura

Os serviços de limpeza de caixas de gordura deverão ser realizados sob demanda, conforme solicitação da Secretaria.

A execução deverá contemplar:

- Sucção dos resíduos acumulados;
- Raspagem completa das paredes internas da caixa, com remoção total da gordura aderida;
- Lavagem interna por meio de hidrojateamento, garantindo a completa higienização do sistema.

O descarte dos resíduos deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos para as fossas sépticas, com destinação final adequada e devidamente comprovada junto à SANEPAR, em conformidade com as normas da ANVISA.

3.4 Execução dos Serviços e Obrigações Gerais

Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Atender às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;

- Utilizar equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento;
- Disponibilizar equipe devidamente capacitada e equipada com os devidos EPIs.

3.5 Não Conformidades

Na hipótese de execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá refazê-los ou complementá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela Contratante.

A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades previstas em contrato.

3.6 Responsabilidade pelos Custos

Todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, despesas operacionais, transporte, destinação de resíduos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do (a) Contratado (a), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, compreendendo Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), escolas municipais e demais espaços sob sua responsabilidade, incluindo o evento Arraial Caiçara.
- 4.2. A execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento de tubulações é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e pleno funcionamento das instalações sanitárias, prevenindo a ocorrência de entupimentos, transbordamentos, mau odor e a proliferação de agentes nocivos à saúde.
- 4.3. Destaca-se que, durante a realização do Arraial Caiçara, há a instalação de banheiros químicos para atendimento ao público, sendo necessária a execução de serviços de

sucção, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados, a fim de garantir condições sanitárias adequadas durante todo o período do evento.

- 4.4. A ausência de manutenção periódica e corretiva desses sistemas, bem como da adequada gestão dos resíduos provenientes de banheiros químicos em eventos, pode comprometer o ambiente, afetando diretamente o bem-estar dos usuários, além de ocasionar riscos à saúde pública e possíveis interrupções nas atividades.
- 4.5. Considerando a natureza contínua da utilização das unidades escolares e a demanda eventual decorrente de eventos institucionais, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, que disponha de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e veículos apropriados, garantindo a execução eficiente, segura e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
- 4.6. A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública, estando prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a demanda recorrente pelos serviços ao longo do exercício, com base em históricos de consumo e necessidades operacionais das unidades.
- 4.7. Nos termos da Lei 14.133/2021, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 4.8. Dessa forma, a contratação pretendida constitui solução adequada e necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas sanitários, incluindo o atendimento a eventos, contribuindo para a preservação das condições adequadas de uso **das unidades escolares e para o regular desenvolvimento das atividades educacionais.**

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, sob demanda, de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e execução de hidrojateamento de tubulações, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e veículos adequados.
- 5.2. A contratação contempla todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, considerando o ciclo de vida do objeto, compreendendo: solicitação pela Administração, mobilização da equipe e dos equipamentos, execução dos serviços, sucção e remoção de resíduos, transporte, destinação final ambientalmente adequada e apresentação de comprovantes de descarte em local licenciado.
- 5.3. A solução inclui, ainda, o atendimento a demandas específicas e eventuais, como aquelas decorrentes da realização do evento Arraial Caiçara, que requer a manutenção e limpeza de banheiros químicos, com a devida coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados.
- 5.4. A especificação dos serviços prevê a utilização de equipamentos apropriados, tais como caminhão limpa-fossa e sistema de hidrojateamento de alta pressão, bem como a

execução por equipe técnica capacitada, observando-se rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

- 5.5. A contratação também abrange a responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo mão de obra, combustíveis, equipamentos, manutenção, transporte e demais custos operacionais, assegurando a execução eficiente e contínua dos serviços.
- 5.6. Dessa forma, a solução proposta garante maior eficiência na gestão dos serviços, redução de riscos sanitários, prevenção de ocorrências emergenciais e continuidade das atividades nas unidades atendidas, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Executar os serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento de tubulações, conforme demanda expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos locais e horários previamente definidos pela Administração.
- 6.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.3. Manter equipe suficiente e devidamente qualificada para a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- 6.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento técnico compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas vigentes.
- 6.6. Garantir que todos os funcionários estejam devidamente identificados e façam uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços.
- 6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis e demais insumos necessários à execução dos serviços.
- 6.8. Realizar o transporte e a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente adequada, em local devidamente licenciado, apresentando, quando solicitado, os comprovantes de descarte.
- 6.9. Atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

- 6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública.
- 6.11. Cumprir os prazos de atendimento, inclusive em situações emergenciais, conforme estabelecido pela Contratante.
- 6.12. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, documentação relativa aos empregados vinculados à execução do contrato, podendo incluir, quando pertinente, certidões de antecedentes criminais e distribuição cível, especialmente para atuação em unidades escolares.
- 6.13. Observar e cumprir as normas internas da Administração, bem como as orientações da fiscalização do contrato.
- 6.14. Executar exclusivamente as atividades previstas no objeto contratual, não sendo permitida a realização de serviços estranhos ao contrato, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa caracterizar desvio de função.
- 6.15. Comunicar à Contratante, de forma imediata, quaisquer irregularidades, intercorrências ou situações que possam comprometer a execução dos serviços.
- 6.16. Manter, durante a execução dos serviços, empregados em conformidade com a legislação trabalhista vigente, vedada a utilização de mão de obra em desacordo com as normas legais, especialmente quanto à idade mínima permitida.
- 6.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-las sem autorização da Administração.
- 6.19. Assumir integral responsabilidade por eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, devendo complementá-los, sem ônus adicional para a Administração, sempre que necessário ao pleno atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o (a) contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar ao (a) Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme agendamento prévio com a secretaria requisitante, mediante ordem de serviço.

8.2. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.

8.3. A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.

8.4. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

8.5. Caso não seja possível a execução do serviço na data agendada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.6. NÍVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá cumprir os níveis de serviço estabelecidos, garantindo a adequada prestação dos serviços dentro dos prazos definidos pela Administração.

I – Consideram-se **situações emergenciais** aquelas que envolvam risco à saúde, transbordamento de resíduos, entupimentos críticos ou qualquer ocorrência que impeça o uso regular das instalações sanitárias das unidades atendidas.

II – Para as situações emergenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação formal da Contratante.

III – Para as demandas ordinárias (não emergenciais), o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme agendamento prévio e emissão de Ordem de Serviço.

IV – O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

V – A contratada deverá manter canal de comunicação ativo para recebimento das solicitações, garantindo a rastreabilidade dos chamados e a comprovação dos prazos de atendimento.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
- 9.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **Aduir João Gonçalves de Araujo, Pedro Augusto Trizotte, Anderson Yukio Werner Nakayama e Daniel Alexandre Lainequer.**
- 9.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme unidade de medida prevista (m³ e metro linear), mediante relatório de execução aprovado pelo fiscal do contrato.

10.1.2. A fiscalização técnica emitirá termo de medição ou atesto de execução, certificando que os serviços foram realizados de acordo com o contratado.

10.2. Pagamento

10.2.1. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, de forma mensal ou por medição, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém:

- a) Dados bancários para pagamento;
- b) Dados da contratação (número da licitação, contrato, empenho, órgão contratante);
- c) Período respectivo de execução do contrato;
- d) Valor a pagar;
- e) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus ao contratante.

10.3.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

10.3.7. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ocorrer até decisão final quanto à regularização.

10.4. Prazo de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.5. Forma de Pagamento

10.5.1. As solicitações de pagamento deverão ser realizadas via Protocolo no site oficial da Prefeitura.

10.5.2. O pedido deverá ser feito no link disponibilizado no portal institucional, selecionando o assunto “Pagamento / Fornecedores” e o órgão requisitante correspondente.

10.5.2.1. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>

10.5.3. Ao protocolar o pedido, a contratada deverá indicar conta bancária para pagamento e anexar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada;
- b) Comprovante de recolhimento de INSS, se houver;
- c) Comprovante de opção ou não pelo Simples Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.5.5. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo regime.

10.5.6. A informação correta dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, sendo que eventual erro implicará devolução da nota fiscal para correção e suspensão do prazo de pagamento até regularização.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, por lote único, visando à proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2 Exigências de Habilitação

a) Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e regular constituição, conforme sua natureza, incluindo, quando aplicável:

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- Documentos de identificação (no caso de pessoa física, se admitida);
- Documentação de constituição de cooperativas ou sociedades.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverá ser comprovada mediante:

- Inscrição no CPF ou CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Inscrição nos cadastros de contribuintes compatíveis com a atividade (quando aplicável).

c) Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida:

- Certidão negativa de falência ou insolvência civil;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei;
- Comprovação de índices financeiros mínimos (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), iguais ou superiores a 1 (um), ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, quando necessário.

d) Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovação de execução de serviços similares em características, quantidades e complexidade;
- Possibilidade de somatório de atestados para comprovação dos quantitativos exigidos;

- Disponibilização de informações complementares, caso solicitado pela Administração, para verificação da veracidade dos atestados.

11.3 Disposições Gerais

- As empresas deverão manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- Poderão ser realizadas diligências para comprovação das informações apresentadas;
- Aplicam-se, no que couber, os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades serão aplicadas conforme gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados.

12.5. “O atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos no item 8.7 poderá ensejar aplicação de multa, conforme previsto no edital e contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pontal do Paraná.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	FR	CR	Valor
10.003.12.361.0063.2.045	3.3.90.39.00.00	104	461	R\$ 50.250,00
12.001.10.301.0053.2.167	3.3.90.39.00.00	31018	806	R\$ 25.125,00
11.001.15.452.0029.2.052	3.3.90.39.00.00	1000	501	R\$ 27.200,00
09.001.18.541.0020.2034	3.3.90.39.00.00	1000	302	R\$ 6.950,00

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram este Termo de Referência as planilhas orçamentárias, o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes do processo administrativo.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 14.3. A participação na licitação implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2026.

Cintia Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025